



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.044, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 815

Data: 19 / 10 / 22

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.135/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **JURACI BEZERRA DOS SANTOS – RE nº 11.763**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.135/2020** quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a certidão acostada as fls. 05 do Processo Administrativo nº 8.135/2020 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante as fls. 06 e 08 de referido processo.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público **JURACI BEZERRA DOS SANTOS – RE nº 11.763**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.418.634-7 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **1º de novembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Parágrafo único** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando um período de 60 (sessenta) dias que serão usufruídos, mediante nova concessão, em momento oportuno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de outubro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**CAROLINE MACIEIR PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo